

Termo de referência 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	153050-CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFES	SARA LUCIA LEAL POLLASTRELLI	20/05/2024 08:27 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	11/2024	23068.026573/2024-60

1. Definição do Objeto

1.1. Aquisição de **Vacinas contra Clostridiose, Leptospirose e Raiva**, para atender as demandas da **Coordenação de Áreas Experimentais do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFES**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência na modalidade de compra por **Dispensa de Licitação** em razão do valor com **Adjudicação pelo Menor Preço por Item**.

1.2. Planilha Descritiva de itens a serem contratados:

Item	Nat Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Und	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	3018	<u>439552</u>	9030	Vacina; Finalidade: Contra Clostridiose e Tétano; Tipo: Adsorvida; Composição: c. chauvoei, c. haemolyticum, c. novyi; Outros Componentes: c. perfringens (a, b, c, d), c. septicum; componentes adicionais: c. sordellii, c. tetani; Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável; Aplicação: Uso Veterinário; Unidade (Dose).	Unidade	260	1,57	408,20
2	3018	<u>439568</u>	9044	Vacina; Finalidade: Contra Leptospirose; Tipo: Inativada; Outros Componentes: l. canicola, l. rippotyphosa, l. ecterohaemorrhagiae; Componentes Adicionais: l. pomona; Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Aplicação: Uso Veterinário; Unidade (Dose).	Unidade	200	1,53	306,00

3	3018	<u>439536</u>	328617	VACINA. FINALIDADE: CONTRA DOENÇAS DA REPRODUÇÃO EM BOVINOS; COMPOSIÇÃO: SOROVARES DE LEPTOSPIRAS (L. HARDJO, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE, L. BRATISLAVA, L.POMONA E L. WOLFFI), HERPES VÍRUS BOVINO (BOHV-1 E BOHV-5), VÍRUS DA DIARRÉIA VIRAL BOVINA (BVDV-1 E BVDV-2) E ADJUVANTE OLEOSO, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL; APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO; UNIDADE (DOSE).	Unidade	120	13,57	1.628,40
4	3018	<u>439541</u>	9054	Vacina; Finalidade: Contra Raiva; Tipo: Inativada; Composição: Vírus Rábico, Cepa PV; Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável; Aplicação: Uso Veterinário; Unidade (Dose).	Unidade	325	0,93	302,25
5	3018	<u>462470</u>	329217	Vacina. Aplicação: uso veterinário em equinos; Características: prevenção da encefalomielite, rinopneumonte, influenza e tétano dos equinos e equídeos; Composição: Vírus da Influenza Equina (Cepas Variadas).	Ampola	40	61,00	2.440,00

- ***Metodologia de Cálculo:** o valor de referência unitário é obtido através da média ponderada de todos os valores unitários apresentados nas solicitações de compra. Esse cálculo é realizado dentro do Portal Administrativo no momento que são inseridas pelo solicitante as Pesquisas de Preços.

2. Justificativa da Contratação

2.1. O setor de Produção Animal mantém um plantel de aproximadamente 192 animais, para suprir as necessidades de aulas práticas em diversas disciplinas do CCAE. Entre essas disciplinas, destacam-se aquelas voltadas para a produção bovina, como Bovinocultura de Leite, Julgamento Exterior e Raças, Reprodução Animal, Técnica Operatória, Eficiência Reprodutiva de Rebanhos, Clínica, Cirurgia e Anestesiologia de Grandes Animais, entre outras. A fim de atender essas demandas ao longo de todo período letivo, as quais englobam desde os cuidados neonatais com bezerros até aulas de manejo de ordenha em vacas adultas, se faz necessário um eficiente e constante trabalho de controle sanitário nos animais das Áreas Experimentais do CCAE.

A vacinação contra raiva bovina é feita em regiões onde existem colônias permanentes de morcegos hematófagos (sugadores de sangue). Além disso, a vacinação se torna obrigatória em 100% dos animais quando aparecem focos esporádicos da doença, em certas regiões. A aplicação da vacina é anual e todo o rebanho deve ser vacinado, independentemente da idade. O esquema recomendado é de duas doses iniciais, com intervalo de 30 dias e revacinação anual de todos os animais.

Os animais vacinados no momento adequado, desenvolverão imunidade antes da exposição às doenças. Neste contexto, para a espécie bovina, administra-se vacinas contra as doenças como as clostridioses (tétano, botulismo, carbúnculo sintomático, morte súbita, etc.), raiva herbívora, leptospirose, diarreia viral bovina, rinotraqueíte infecciosa bovina, brucelose e campilobacteriose. Em suínos serão ministradas vacinas contra clostridioses e leptospirose. Em ovinos, vacinas contra raiva, leptospirose e clostridioses. E em equinos, vacinas contra raiva, encefalomyelites virais, Tétano, influenza e rinopneumonite.

O objetivo de vacinar os animais é prevenir a ocorrência e a disseminação de doenças, mantendo-os saudáveis e minimizando os prejuízos econômicos, tais como: multa e suspensão de atividades, devido à desobediência da legislação; sanção de órgãos de proteção animal e morte de animais. Além disso, assegura a produção de alimentos com segurança alimentar e a manter a conformidade com o órgão de fiscalizador agropecuário estadual (Instituto de defesa agropecuário e Florestal do Espírito Santo). Considerando a ausência dos itens no Setor de Produção Animal, e que o calendário de vacinação do ano de 2024 inicia-se a partir do mês de maio, recomendamos a aquisição oportuna das vacinas o mais breve possível.

2.2. A decisão de realizar contratação a partir do agrupamento de materiais de mesma natureza e de demandas de setores distintos revela-se vantajosa e eficiente, uma vez que gera economicidade de processo, reduz tempo e retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e torna a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

2.3. Somando todos os animais, independente da raça animal, serão vacinados 180 animais. São aplicados, por animal, uma dose, sendo que no caso da raiva, há mais uma dose de reforço (a depender do estado do animal), após 30 dias da primeira aplicação. Normalmente existe uma perda de 10%, decorrente das condições das pistolas aplicadoras, aliada ao estado de agitação dos animais. Além do mais, a aplicação de vacinas também é realizada e acompanhada por alunos em aprendizagem, sempre com supervisão técnica. Portanto, a quantidade de vacinas é dada basicamente em função do número de animais, número de aplicações, categoria e raça animal e perdas no momento da aplicação. Isso justifica a necessidade de se adquirir em torno de 27% de doses de vacinas a mais, que o número de animais. A vacina contra leptospirose tem sido ministrada somente em bovinos, em dose única por ano.

2.4. A demanda inicial prevista é para atender as necessidades atuais das Áreas Experimentais do CCAE-UFES, em função das atividades desempenhadas pela mesma. A Solicitação de Compras foi elaborada através do Portal Administrativo, integrado ao Sistema de Informação para o Ensino (SIE), e enviada à Diretoria de Suporte Administrativo (DSA/CASES/PROAD) para prosseguimento. A solicitação e os seus respectivos quantitativos foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor de Recursos responsável pela Unidade Administrativa Requisitante.

2.5. As Solicitações de Compras trazem as necessárias informações legais para a realização da contratação, tais como: especificação do produto, quantidade, valor estimado do produto, identificação do requisitante e do destino, dotação orçamentária; e, demais dados necessários, constantes neste Termo de Referência, elaborado pela Seção de Elaboração de Compras, com base nos dados enviados.

2.6. As necessidades das compras das Unidades Requisitantes estão disponíveis nos Documentos de Formalização da Demanda que instruem o processo.

3. Descrição da Solução

3.1. A necessidade de aquisição de **Vacinas contra Clostridiose, Leptospirose e Raiva**, são imprescindíveis para a continuidade dos serviços prestados à comunidade interna e externa, com vistas ao atendimento das áreas de ensino, pesquisa e extensão na busca pela qualidade da educação pública.

3.2. As temperaturas de armazenamento das vacinas devem estar em torno de 2° C e 8° C, conforme estabelecido por fabricantes e órgãos regulatórios de saúde. Esses cuidados são cruciais para garantir a estabilidade, eficácia e a segurança do produto.

3.3. Em relação ao transporte, deve-se ter cuidado para manter a estabilidade da temperatura em todo o trajeto percorrido, além de garantir a proteção contra o congelamento e danos físicos dos produtos. Havendo algum fator que comprometa a qualidade do produto, como transporte inadequado, mercadoria molhada ou umedecida em excesso por água de chuva, a entrega do bem será recusada.

3.4. O produto deverá possuir validade mínima de 120 dias ou ser fabricado a menos de 90 dias.

3.5. O Licitante deverá apresentar os Certificados exigidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para comercialização e transporte de material genético.

3.6. A ausência destes materiais pode ocasionar desperdício de verba pública em virtude da paralisação ou do atraso das atividades e serviços onde eles são necessários, como em: atividades de sala de aula, laboratórios, dentre outros.

3.7. Assim, devido à grande demanda de itens de mesma natureza, ou até mesmo de itens iguais, o agrupamento dos itens em um mesmo processo de compra torna-se uma maneira de realizar aquisições eficientes, econômicas e sustentáveis para a Universidade.

3.8. Dessa forma, pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Unidades Requisitantes da UFES e selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade.

3.9. Ademais, são observados os parâmetros do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 4ª edição AGO/2021, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas contratações.

3.10. Outras informações da descrição da solução como um todo da contratação, encontram-se também por menorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 53/2024.

4. Fundamento Legal da Contratação

4.1. A aquisição será formalizada nos termos inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de

outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

4.2. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII – Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser

Objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4.3. A presente contratação será formalizada por meio de NOTA DE EMPENHO, sendo tal instrumento substituto ao contrato, atendendo ao art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A presente contratação vincula-se ao instrumento do presente processo administrativo, ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta em atendimento ao disposto no inciso II do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e demais incisos, quando aplicável.

5. Prazo, Local de Entrega e Recebimento

5.1. O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

5.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com **antecedência mínima de 24 horas**, na Área Experimental de Rive da Unidade de Alegre da UFES, em **dias úteis** e em **horário de expediente, da segunda à sexta-feira**, através dos telefones (28) 99904-9284 ou por e-mail areaexperimentalcca@hotmail.com.

5.1.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Área Experimental de Rive da Ufes – Campus de Alegre

(Área Experimental de Rive)

Fazenda São Francisco – BR 482, Km 44 – Zona Rural - Distrito de Rive

Município de Alegre/ES, CEP 29520-000.

Referência – Rodovia Alegre x Rive, à 5 Km de Alegre, Trevo de Muniz Freire.

Horário de realização: das 8:00 às 11:00h e de 13:00 às 16:00h.

5.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

5.3. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da CASES/UFES (Área Experimental em Rive e São José do Calçado e ainda no Departamento de Engenharia Florestal e da Madeira em Jerônimo Monteiro), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

5.4. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, e acompanhados de Nota Fiscal, conforme condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

5.5. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

5.5.1 O disposto no item 5.5 somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

5.6. A CONTRATADA se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, em **até 05 (cinco) dias úteis**, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.7. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de Empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

6. Fiscalização e Ateste

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para a entrega do(s) material (is) será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo permitida a assistência de terceiros.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Realizada a entrega, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e entregá-la na Divisão de Almoxarifado – DSA/CASES/UFES, para que seja providenciado o pagamento.

6.2.2. O ateste da Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número da matrícula e a data de recebimento.

7. Pagamento

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento definitivo do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pela CONTRATADA.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. O ateste da execução do objeto só ocorrerá após a sua entrega TOTAL, acompanhado da Nota Fiscal ou Fatura, e dentro das especificações deste Termo de Referência, dispondo a CONTRATANTE do prazo de até 5 dias para verificar o atendimento das exigências deste instrumento.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8. Orçamento Estimado

8.1. Valor total da contratação: **R\$ 5.084,85**

8.2. Valor unitário dos itens: disposto no item 1.2 Planilha Descritiva.

9. Adequação Orçamentária

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme informado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan), na dotação abaixo discriminada:

Fonte de recursos: 1000. 000000

Programa de trabalho: 12.364.5013.20RK.0032

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LOUISIANE DE CARVALHO NUNES

Autoridade competente